



*A cidade que amamos!*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006**

### **TERMO DE EDITAL**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que determina o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas nos cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, especificados no Anexo I deste Edital, sob o regime estatutário, com fundamento nos termos das seguintes Leis Municipais: Lei Complementar nº 021, de 13 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 008, de 16 de abril de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São Domingos do Prata e suas alterações trazidas pela Lei nº 020, de 13 de julho de 2006, Lei Complementar nº 006 de 16 de abril de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, bem como nas demais legislações pertinentes e nas normas estabelecidas no presente Ato Convocatório.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., regularmente contratada na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, através de Procedimento Licitatório – Convite nº 057/2005, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2006", especialmente designada para este fim, nos termos do Decreto nº 026, de 26 de julho de 2006.

1.2. Os cargos e suas especificações (código, número de vagas; vencimento inicial; escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos; carga horária semanal; disciplinas da prova objetiva; número de questões por disciplina; peso de cada questão; valor da taxa de inscrição) são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.3. As atribuições dos cargos são as dispostas no **Anexo II** do Presente Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada cargo são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

a) Período: **de 07 a 23 de agosto de 2006.**

b) Único local de inscrições: Salão Paroquial – Rua José Alves Xavier Sobrinho, nº 60, Centro (ao lado da Igreja Matriz) São Domingos do Prata – MG.

c) Horário: **de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.**

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



*A cidade que amamos!*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em formulário próprio, fornecido no ato da inscrição.
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme disposto no subitem 2.2.3 do presente Edital.
- c) Original e cópia da Carteira de Identidade ou, na sua falta, original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.2.1. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato (nome, data de nascimento, número da carteira de identidade e CPF, sexo e nacionalidade), a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis.

2.2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda. do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 2.2.1, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição no valor correspondente ao cargo pretendido, de acordo com o disposto no Anexo I, deste Edital, deverá ser efetuado através de depósito bancário em favor da Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., na seguinte conta corrente:

2.2.3.1. Banco do Brasil  
Agência: 3495-9  
Conta Corrente nº: 9887-6

2.2.4. A inscrição paga através de depósito em caixa eletrônico, somente será acatada após comprovação do mesmo através de extrato bancário.

2.2.5. Não será aceita inscrição com a documentação incompleta e quando paga através de cheque, ficará condicionada à efetiva compensação do mesmo.

2.3. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporâneas, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição posterior de quaisquer das informações ou comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.

2.3.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação da documentação pertinente.

2.4. O simples pagamento da taxa não caracteriza a inscrição do candidato, que somente se efetiva mediante o devido preenchimento e o consequente registro oficial de recebimento da Ficha de Inscrição, nos termos do subitem 2.2.1, sem prejuízo do disposto no subitem 2.2.2 deste Edital.

2.5. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo por imposição legal.

2.6. Em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



*A cidade que amamos!*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**

2.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo deste concurso, prevalecendo a última inscrição em caso de multiplicidade, sem prejuízo do disposto no subitem 2.6.

2.8. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste concurso, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência de que são portadoras.

2.9.1. Serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de cada cargo deste concurso, às pessoas portadoras de deficiência, atendendo ao disposto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3298/99 e no §2º do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 021, de 13 de julho de 2.006.

2.9.2. No ato da inscrição o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, no campo próprio do requerimento de inscrição, a deficiência de que é portador e se necessita de condições especiais para se submeter à prova prevista neste edital, sob pena de serem as mesmas consideradas desnecessárias, em caso de omissão.

2.9.3. O candidato portador de deficiência deverá, no prazo de 5 dias úteis, após o término do período de inscrições, requerer, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia do Concurso, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;

2.9.4. A solicitação de atendimento diferenciado, referida no subitem 2.9.3 será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e será comunicada ao candidato até 5 (cinco) dias antes da data da realização da prova objetiva.

2.9.4.1. Na hipótese de não recebimento do comunicado no prazo de que trata o subitem anterior, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Supervisora do Concurso Público, ou com o Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, ou com a Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., situada na Rua Aquiles Lobo, 397 - 1º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, para informar-se sobre o seu requerimento, sob pena de, em não o fazendo, torná-lo sem efeito, para todos os fins.

2.9.5. Se aprovado no concurso, na forma do subitem 4.1.3 deste Edital, o candidato que declarou ser portador de deficiência, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do Resultado Provisório, de que trata o subitem 6.1 deste Edital, apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.9.5.1. O documento exigido no subitem acima deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo do lado de fora o nome completo do candidato, o número da sua inscrição e o cargo ao qual está concorrendo, endereçado à Comissão Supervisora do Concurso e ser protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 224, Centro, São Domingos do Prata - MG.

2.9.6. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



*A cidade que amamos!*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**

2.9.7. Os deficientes visuais que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.

2.9.8. O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Oficial Multiprofissional, que decidirão, de forma terminativa, com base na legislação vigente, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

2.9.9. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.

2.9.10. Caso o candidato não tenha sido qualificado como portador de deficiência, na forma do subitem 2.9.8, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

2.9.11. As vagas reservadas a portadores de deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos habilitados, de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

2.9.12. Aplica-se aos portadores de deficiência as demais regras que regem o presente Concurso Público.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

3.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no cargo respectivo se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, na hipótese de aprovação e classificação.
- f) Não ter sido exonerado do serviço público através de inquérito administrativo e ou sentença judicial.
- g) Conhecer e atender às exigências contidas neste Edital.

3.2. Decairá do direito de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos supra mencionados no prazo legal.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo para o provimento dos cargos discriminados no Anexo I deste Edital será realizado mediante os seguintes critérios:

#### **4.1. DA PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA:**



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

*A cidade que amamos!*

4.1.1. Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, em conformidade com o disposto no Anexo I do presente Edital e com as seguintes determinações:

- a) Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
- b) Duração: 4(quatro) horas.
- c) Composição das Questões de Múltipla Escolha: 4(quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.
- d) O número de questões, a escolaridade e os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis conforme o cargo pleiteado, são os dispostos no Anexo I do presente Edital.

4.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da prova eliminatória objetiva.

**4.1.3. Será aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos distribuídos na prova eliminatória objetiva.**

4.1.4. Os programas das disciplinas que integram a prova escrita de múltipla escolha são os constantes do Anexo III, deste Edital.

### **4.2. DA PROVA ELIMINATÓRIA PRÁTICA:**

4.2.1. Serão aplicadas Provas Práticas, de caráter eliminatório, aos candidatos inscritos para os seguintes cargos:

- a) Auxiliar Administrativo – Prova Prática de Informática
- b) Eletricista
- c) Motorista
- d) Oficial Administrativo – Prova Prática de Informática
- e) Operador de Moto Serra
- f) Operador de Máquinas
- g) Operador de Trator Agrícola
- h) Mecânico
- i) Pedreiro
- j) Pintor
- k) Serralheiro
- l) Soldador

4.2.2. As provas práticas obedecerão aos seguintes critérios:

a) Somente realizarão prova prática os candidatos APROVADOS na prova objetiva, nos termos do item 4.1.3, conforme a divulgação do Resultado Provisório do Concurso, de que trata o subitem 6.1. do Edital.

b) Serão realizadas após o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Resultado Provisório, previsto no item 6.1, em local e horário previamente comunicados através de publicação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Domingos do Prata.



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

*A cidade que amamos!*

c) Serão fiscalizadas pela Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2006, devendo entretanto serem aplicadas e julgadas por especialistas das respectivas áreas, aos quais compete diagnosticar a condição do candidato como “APTO” ou “INAPTO” ao cargo.

4.2.3. Os candidatos aos cargos elencados no subitem 4.2.1, que não realizarem as respectivas provas práticas, serão automaticamente desclassificados.

### 4.3. DOS TÍTULOS

4.3.1. Os títulos, de caráter classificatório, obedecerão aos seguintes critérios de pontuação:

CARGOS	TÍTULOS	PONTOS	
TODOS	I – Doutorado <i>stricto sensu</i> , concluído no Brasil ou no exterior, dentro da área ou especialidade a que concorre.	1,0 (um) ponto	Até o máximo de 3,0 (três) pontos
	II – Mestrado <i>stricto sensu</i> , concluído no Brasil ou no exterior, dentro da área ou especialidade a que concorre.	1,0 (um) ponto	
	III – Especialização <i>lato sensu</i> , mínimo de 360 horas, concluído no Brasil ou no exterior, dentro da área ou especialidade a que concorre.	1,0 (um) ponto	

**4.3.2. Somente serão computados na pontuação, para efeito classificatório, os Títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva, nos termos do subitem 4.1.3, conforme a divulgação do Resultado Provisório do Concurso, de que trata o subitem 6.1.**

4.3.3. O período para apresentação dos Títulos é de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório previsto no subitem 6.1.

4.3.4. Os títulos deverão ser apresentados em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo do lado de fora o nome completo do candidato, o número da sua inscrição e o cargo ao qual está concorrendo, endereçado à Comissão Supervisora do Concurso e protocolado na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 224, Centro, São Domingos do Prata - MG.

4.3.5. No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo **3,0 (três) pontos**.

4.3.6. Os títulos de que tratam os incisos I, II e III do subitem 4.3.1 não são cumulativos, quando da mesma espécie, sendo computados na pontuação apenas um exemplar de cada um deles, que deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas dos diplomas ou certificados oficiais, frente e verso, não sendo aceitos declarações ou atestados, documentos originais, via fax ou via correios.

4.3.7. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato, pessoalmente ou através de seu bastante procurador, a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou do local estabelecido neste Edital.

### 5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ELIMINATÓRIA OBJETIVA

5.1. As Provas Eliminatórias Objetivas serão realizadas no Município de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais, no **dia 24 de setembro de 2006, em horário e local a serem posteriormente divulgados.**



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



*A cidade que amamos!*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

- 5.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Eliminatória Objetiva.
- 5.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.
- 5.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walk-man, relógio eletrônico ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação.
- 5.5. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.
- 5.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, o Comprovante de Inscrição e a documentação de que trata o subitem seguinte.
- 5.7. O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova somente será permitido mediante a apresentação do comprovante de inscrição e do documento original de identidade ou outro de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, fotografia, data de nascimento, número da carteira de identidade, assinatura e filiação.
- 5.8. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o início da mesma.
- 5.9. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova e o Formulário Oficial de Respostas, devidamente preenchidos, que serão conferidos com o respectivo Comprovante de Inscrição, retendo para si apenas o formulário em branco que lhe será disponibilizado, para a anotação de suas respostas e futura conferência com o "Gabarito Oficial".
- 5.10. Será considerado ausente o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e o Formulário Oficial de Respostas.
- 5.11. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" e a verificação do cargo a que se refere o mesmo são da responsabilidade do candidato, sendo sumariamente eliminado aquele que, por qualquer razão, realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, seja do mesmo nível de escolaridade ou não.
- 5.12. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Formulário Oficial de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido Formulário.
- 5.13. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será exclusivamente apurado mediante o exame do Formulário Oficial de Respostas.

## 6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

### 6.1. Da Classificação Provisória



FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.



*A cidade que amamos!*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA**

6.1.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada sob a denominação de "Resultado Provisório", separado por cargos e classificado na ordem decrescente dos resultados obtidos na Prova Eliminatória Objetiva, contendo os nomes, os números de inscrição e as pontuações provisórias dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

6.1.2. Estará provisoriamente aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver, na Prova Eliminatória Objetiva, a pontuação mínima exigida no item 4.1.3.

### **6.2. Da Classificação Final**

6.2.1. A classificação final do concurso será divulgada sob a denominação de "**Resultado Final**", separado por cargos e classificado na ordem decrescente dos resultados apurados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e na apresentação de Títulos, se houver, contendo os nomes, os números de inscrição e a classificação final dos candidatos aprovados, reprovados e ausentes.

6.2.2. Para fins da classificação final dos candidatos aos cargos elencados no subitem 4.2.1, será considerada a ordem de classificação dos aprovados na Prova Objetiva, tornando-se desclassificado o candidato que for considerado "INAPTO" na prova prática do Concurso Público.

### **6.3. Dos Critérios de Desempate**

Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior nota na disciplina específica, se houver;
- b) Obter maior nota na disciplina de português;
- c) Obter maior nota na disciplina matemática, se houver;
- d) Obter maior nota na disciplina de noções de administração pública, se houver;
- e) Obter maior nota na disciplina de noções de informática, se houver;
- f) For o mais idoso.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva, do Resultado Parcial e do Resultado Final, obtidos pelos candidatos.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, datilografados ou impressos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do resultado impugnado (inclusive do gabarito oficial), endereçado à Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2006, mediante protocolo na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, com endereço na Rua Getúlio Vargas, nº 224 - Centro, em São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.

7.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 7.2.

7.4. Os recursos serão analisados e informados pela Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., cujo conhecimento e julgamento é de competência da Comissão Supervisora do Concurso Público.



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

*A cidade que amamos!*

### 8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1. A aprovação neste concurso não assegura ao candidato o direito à efetiva nomeação, mas esta, se ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação apurada.

8.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local e da data para o início do exercício.

8.2.1. Os candidatos que obtiverem a melhor classificação terão prioridade na escolha da lotação, quando houver vagas para o respectivo cargo em mais de uma localidade.

8.3. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho do cargo.

8.4. O candidato regularmente nomeado deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, em original e cópia ou em cópias autenticadas em cartório, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) C.P.F. próprio;
- b) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) Carteira de identidade;
- e) PIS ou PASEP, se tiver;
- f) Documento de habilitação profissional para o exercício do cargo pleiteado, nos termos deste Edital.
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- j) Laudo médico favorável, fornecido por médico credenciado pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata;
- k) Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- l) 2(duas) fotografias 3x4 recentes.

8.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

9.2. O número de vagas por cargo é inicialmente o constante do Anexo I, deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

*A cidade que amamos!*

9.3. Somente se abrirá novo concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas ou que venham a surgir, nos termos da legislação pertinente.

9.4. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata durante o prazo de validade deste Concurso Público, sob pena de, em assim não o fazendo, perder o direito à nomeação ou à posse, conforme o caso, após 3 (três) convocações formalmente registradas e frustradas.

9.5. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

9.6. A aprovação e a classificação geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando reservado à Prefeitura Municipal o direito de realizá-las ou não no período de validade do concurso, de acordo com a necessidade dos serviços e as disponibilidades administrativas, orçamentárias e financeiras.

9.7. Será excluído do concurso, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Concurso Público, ou da equipe de aplicação de provas.
- c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.
- d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar-se de meios fraudulentos para obter proveito próprio ou o de terceiros;

9.8. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de que trata o subitem 1.1 como candidatos às vagas disponibilizadas no presente concurso, o mesmo se verificando no tocante às pessoas que direta ou indiretamente participaram do processo de inscrição, sejam servidores municipais ou não.

9.9. O prazo para impugnação dos termos deste Edital é de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

9.10. A publicação de ato referente a este Concurso Público será realizada mediante afixação de Comunicado Oficial no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de São Domingos do Prata, ficando reservado à Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2006 o direito de utilizar-se de qualquer outro meio de comunicação que julgar necessário, independente de prévio aviso.

9.11. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Concurso Público.

9.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões de prova, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo fiscal de provas em formulário próprio de ocorrências disponível para este fim na ocasião da realização da prova.



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

*A cidade que amamos!*

9.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.14. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à classificação de candidatos no Concurso Público.

9.15. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, com endereço na Rua Getúlio Vargas nº 224 – Centro, São Domingos do Prata – MG, CEP: 35.995-000 ou pelo telefone (31) 3856-1385, bem como na Fluxo Consultoria e Treinamento em Administração Pública Ltda., com sede na Rua Aquiles Lobo, nº 397, 1º Andar, Bairro Floresta, CEP.: 30.150-160, em Belo Horizonte, Minas Gerais, pelo telefone (31) 3224-7951, pelo e-mail [fluxo@fluxoconsultoria.com.br](mailto:fluxo@fluxoconsultoria.com.br) ou pelo site [www.fluxoconsultoria.com.br](http://www.fluxoconsultoria.com.br).

9.16. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Concurso Público nº 001/2006, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, Minas Gerais.

9.17. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do concurso, após a divulgação da classificação final.

**São Domingos do Prata, 28 de julho de 2006.**

**José Joaquim de Castro Freitas Pereira**  
Prefeito Municipal

**Comissão Supervisora do Concurso Público:**

\_\_\_\_\_  
Ana Cláudia Martins

\_\_\_\_\_  
Juliana Drumond Mourão

\_\_\_\_\_  
Maria das Graças de Castro Lage

\_\_\_\_\_  
Maria do Carmo Mendes

\_\_\_\_\_  
Wilson Liberato de Abreu



**FLUXO CONSULTORIA E TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.**